

Leis provinciaes

N. 1

Laurindo Abelardo de Brito, presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assemblea legislativa provincial decreton, e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º Fica desmembrada do municipio de Pindamonhangaba e annexada a freguezia de Lagoinha, municipio de S. Luiz, a fazenda da Grota do Vaticano, pertencente ao bacharel Manoel Domingues de Castro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execucao da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos quatorze dias do mez de Março de mil oitocentos setenta e nove.

(L. S.)

LAURINDO ABELARDO DE BRITO.

Carta de lei pela qual v. exc. manda executar o decreto da assemblea legislativa provincial, que houve por bem sancionar, desmembrando do municipio de Pindamonhangaba e annexando a freguezia de Lagoinha, municipio de S. Luiz, a fazenda da Grota do Vaticano, pertencente ao bacharel Manoel Domingues de Castro, como acima se declara.

Para v. exc. ver, Francisco Ignacio de Toledo Barbosa a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos quatorze dias do mez de Março de mil oitocentos setenta e nove.

José Joaquim Cardoso de Mello.

